

DECRETO Nº. 13.109/08
DE 21 DE MAIO DE 2008

Atualiza o valor do crédito de pequeno valor de que trata o "caput" do artigo 1º. da Lei nº. 6.264, de 20 de fevereiro de 2003, com a redação dada pela Lei nº. 7.065, de 05 de maio de 2006, que "define os créditos de pequeno valor para os fins previstos no artigo 100, § 3º, da Constituição Federal e no artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no § 1º. do artigo 1º. Lei nº. 6.264, de 20 de fevereiro de 2003, acrescido pela Lei nº. 7.065, de 05 de maio de 2006, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº. 34440-0/08,


DECRETA:

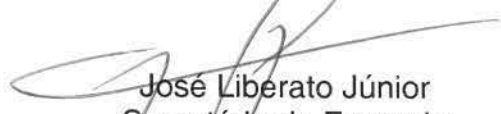
Art. 1º. O valor do crédito de pequeno valor de que trata o "caput" do artigo 1º da Lei nº. 6.264, de 20 de fevereiro de 2003, com a redação dada pela Lei nº. 7.065, de 05 de maio de 2006, fica atualizado em R\$ 9.244,47 (Nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de maio de 2008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil
e oito.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos